




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 135/90

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, nos termos do art. 18, Inciso XXXI do Regimento Interno deste Regional, por unanimidade de votos, resolveu: CONCEDER autorização ao Exmo Sr. Juiz GUIDO GHERARDO ARRIGO BORLA TELES DE MENEZES para se ausentar do país, durante o período de recesso judiciário trabalhista, a iniciar-se em 20.12.90.

Sala de Sessões, 11 de dezembro de 1990.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno

EXMO. SR. DR. BENEDICTO CRUZ LIRA
MD. JUIZ PRESIDENTE DO E. TRT DA 11ª REGIÃO

Mr. G. Teles de Menezes
20.12.90
[Signature]

Juiz *Benedicto Cruz Lira*
Presidente do TRT da 11ª Região

Senhor Presidente,

Venho por meio deste solicitar ao E. TRT de 11ª Região, licença para ausentar-me do País durante o período do recesso, a iniciar-se em 20.12.90.

Termos em que.

Pede e espera Deferimento

Boa Vista, 03.12.90

[Signature]
GUIDO G. A. E. TELES DE MENEZES